

PREGÃO ELETRÔNICO

21/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação e disponibilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica e elétrica em geral, funilaria, borracharia, e demais serviços correlatos, como lavagem e lubrificação de veículos, compreendendo: implantação de sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/07/2026 às 8h30min** (horário de Brasília)

PLATAFORMA: Home - BNC (bnccompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço (traduzido em menor taxa administrativa) por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1ª RETIFICAÇÃO:

- 1) Inclusão da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

- 2) Inclusão de orientações para preenchimento da proposta (alínea 4 e seguintes) do edital;
- 3) Inclusão do prazo de liquidação da nota.

2ª RETIFICAÇÃO: Dilação do prazo de apresentação da rede credenciada para 30 dias após a assinatura do contrato.

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(Processo Administrativo nº 1356/2026)

Torna-se público que o Município de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Amaro Souto, 2203, Centro, CEP 97590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 222, de 26 de abril de 2023, 204, de 28 de dezembro de 2022, 345, de 14 de fevereiro de 2025, 284, de 15 de dezembro de 2023 e 345, de 14 de fevereiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na implantação e disponibilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica e elétrica em geral, funilaria, borracharia, e demais serviços correlatos, como lavagem e lubrificação de veículos, compreendendo: implantação de sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um lote único, com dois itens distintos, conforme tabela do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações BNC - Compras (<https://bnccompras.com/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **A proposta ajustada ao lance vencedor, acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser enviados em até 2 horas a contar da convocação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período mediante solicitação a ser realizada antes do término do prazo inicial, através do chat do sistema.**

3.3.1. A proponente que não enviar os documentos na forma da alínea 4.4. terá sua proposta desclassificada.

3.4. **Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá enviar as seguintes declarações (ANEXOS 3, 4 e 5):**

3.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e total do lote - conforme o Termo de Referência

4.1.2. **Atenção: o cadastro da proposta no sistema eletrônico deve ser realizado na forma de R\$ e não em %. Por exemplo: 13,5% = R\$13,50, visto que o sistema não aceita valores em porcentagem. Já na proposta escrita, os valores devem ser descritos na forma da tabela de itens, em valores percentuais.**

4.1.3. **Proposta inicial: a proposta inicial, nos moldes da alínea anterior, deverá ser lançada obrigatoriamente com valores acima de zero, visto que o sistema não admite lançamento de proposta com valor zerado ou negativo.**

4.1.4. **Caso a proponente ofereça proposta com taxa zero ou negativa, deverá ofertar na forma de lances em disputa.**

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia em que possa ser auferida a sua autenticidade através de chave de verificação ou outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema de licitações nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br))

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma definida no preâmbulo do edital para processar a disputa do pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, mediante solicitação formal e fundamentada realizada antes do término do prazo inicial, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br))

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2. ANEXO 2 – Termo de Referência
- 11.12.3. ANEXO 3 - Minuta do contrato;
- 11.12.4. ANEXO 4 – Modelo de declaração conjunta;
- 11.12.5. ANEXO 5 – Modelo de declaração para participação de cooperativa;
- 11.12.6. ANEXO 6 – Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/Cooperativas)
- 11.12.7. ANEXO 7 – Modelo de proposta

Rosário do Sul, 19 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO 1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a **Contratação de empresa especializada na implantação e disponibilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica e elétrica em geral, funilaria, borracharia, e demais serviços correlatos, como lavação e lubrificação de veículos, compreendendo: implantação de sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS.**

2. **ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

2.1. Órgão Gerenciador:

2.1.1. Secretaria da Fazenda

2.2. Órgão(s) Participante(s):

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

2.2.4. Secretaria Municipal Obras

2.2.5. Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens

2.2.6. Secretaria Municipal de Desporto e Turismo

2.2.7. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2.2.8. Secretaria Municipal Saúde

2.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

2.2.10. Gabinete do Prefeito

2.2.11. Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração, por meio de solução integrada de gerenciamento, abrangendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, bem como a execução de serviços especializados, tais como mecânica em geral, elétrica automotiva, funilaria, lavagem, lubrificação, troca de pneus e baterias, entre outros.

Trata-se de demanda contínua e essencial ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, considerando que a frota municipal é instrumento indispensável para a execução de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e apoio administrativo. A indisponibilidade ou ineficiência na manutenção dos veículos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços à população, gerando prejuízos operacionais e riscos à continuidade das atividades institucionais.

Os itens e serviços envolvidos são amplamente disponíveis no mercado, o que viabiliza a adoção de modelo competitivo de contratação, com critérios objetivos de julgamento e ampla participação de fornecedores.

Sob o ponto de vista técnico e gerencial, a contratação de solução integrada de gerenciamento de frota (quarteirização) se mostra necessária para superar as limitações do modelo tradicional de contratações fragmentadas. Caso a Administração optasse pela aquisição isolada de peças e contratação individualizada de serviços, haveria significativo aumento da complexidade administrativa, caracterizado por múltiplos processos de contratação, maior dificuldade de fiscalização contratual, ausência de padronização na execução dos serviços, risco de sobrepreço decorrente da baixa escala e da menor competitividade, além da possibilidade de descontinuidade no atendimento das demandas.

Adicionalmente, a fragmentação das contratações inviabiliza a implantação de mecanismos eficientes de controle, monitoramento e rastreabilidade dos gastos com manutenção, dificultando a gestão estratégica da frota e a tomada de decisões baseada em dados.

Ressalta-se que a Administração já possui experiência consolidada com esse modelo de contratação, adotado desde o ano de 2021, o que proporciona maior segurança jurídica e operacional à sua continuidade. Ao longo desse período, foram estabelecidos procedimentos internos bem definidos, incluindo rotinas de fiscalização contratual, sistemática de emissão, acompanhamento e encerramento de ordens de serviço, além de fluxos administrativos padronizados para controle da execução.

Destaca-se, ainda, que o mercado local encontra-se adaptado a essa sistemática, havendo empresas da região já familiarizadas com o modelo de credenciamento e execução dos serviços por meio de sistema informatizado, o que favorece a ampla participação e a competitividade no certame. Essa maturidade do mercado contribui para a facilidade de adesão por parte dos fornecedores, reduzindo riscos de descontinuidade e assegurando maior eficiência na execução contratual, o que contribui diretamente para o atendimento ao Interesse Público da contratação.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de geração de relatórios gerenciais detalhados, com consolidação de gastos por veículo, por tipo de serviço, por fornecedor e por período, bem como no registro integral e rastreável de todas as ordens de serviço executadas. Tal funcionalidade assegura elevado nível de transparência, controle e governança, permitindo o acompanhamento em tempo real da execução contratual, além de facilitar a prestação de contas e o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo, mediante disponibilização de informações confiáveis, auditáveis e organizadas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para gerenciamento do sistema de manutenção de frota tem como objetivo central promover a centralização, padronização e otimização dos serviços e fornecimentos, por meio de plataforma informatizada que possibilite o controle em tempo real das manutenções, dos custos operacionais e da execução dos serviços, além do acesso a uma rede credenciada de prestadores.

Espera-se, com a presente contratação, alcançar os seguintes resultados:

- aumento da eficiência na gestão da frota;
- maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção;
- redução de custos operacionais, mediante ganho de escala e competitividade;
- melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- maior controle, transparência e rastreabilidade dos gastos públicos;
- aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e prestação de contas;
- mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a adoção de solução integrada, a ser contratada por meio de procedimento licitatório competitivo, mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a

Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, controle e economicidade na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal.

Considerando que a frota é utilizada na execução de serviços essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, atividades de obras e manutenção de estradas, torna-se indispensável a existência de um sistema organizado e ágil para gestão das manutenções, fornecimento de peças e controle dos gastos.

A gestão direta desses serviços, além de demandar elevada estrutura administrativa, apresenta limitações quanto ao controle efetivo das despesas, padronização dos procedimentos e agilidade na execução dos serviços, podendo resultar em aumento de custos e prejuízos à continuidade das atividades públicas.

A contratação de empresa especializada possibilita a utilização de sistema informatizado de gestão, proporcionando maior transparência, rastreabilidade das despesas, controle em tempo real e emissão de relatórios gerenciais, o que contribui para uma administração mais eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a disponibilização de rede credenciada de fornecedores e prestadores de serviços permite maior competitividade nos preços, redução de custos operacionais e maior rapidez na execução das manutenções, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da gestão da frota municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de início: 30 dias para treinamento, apresentação da rede credenciada, instalação do sistema e início da execução total dos serviços.

5.2. Prazo pagamento: 40 dias após o envio da fatura da nota fiscal de consumo acompanhada dos respectivos relatórios necessários para comprovar o valor faturado na nota, o valor faturado na nota deverá ser quinzenal com emissão de todos os relatórios necessários.

5.3. Forma do recebimento: parceladamente

5.4. Prazo de garantia dos produtos: não se aplica.

5.5. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:

5.5.1. Por se tratar de um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 1(um) ano podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

5.6. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

5.7. **Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação do sistema:**

O treinamento do pessoal envolvido na gestão e operação do sistema de gerenciamento de frota é indispensável para garantir a correta utilização da ferramenta, bem como a eficiência na execução dos serviços e o adequado controle dos recursos públicos. A capacitação deverá permitir que os servidores compreendam plenamente o funcionamento do sistema, desde o acesso e navegação até a execução de rotinas operacionais, como cadastro de veículos e usuários, solicitação e autorização de serviços, acompanhamento de manutenções e controle de despesas.

O treinamento deverá ser direcionado aos gestores de frota, fiscais de contrato, servidores responsáveis pelas autorizações de serviços, motoristas, quando aplicável, e demais envolvidos na operação administrativa. A empresa contratada deverá assegurar que todos os usuários estejam aptos a utilizar o sistema de forma correta e eficiente, garantindo maior controle, transparência e organização dos processos.

A capacitação deverá abranger o uso completo do sistema informatizado, incluindo a abertura e acompanhamento de ordens de serviço, utilização da rede credenciada, controle de gastos por veículo e por secretaria, emissão de relatórios gerenciais, bem como a correta utilização de eventuais ferramentas operacionais, como cartões, tags ou dispositivos eletrônicos. Também deverão ser repassados os procedimentos para atendimento emergencial e fluxos de autorização de serviços.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial e/ou online, com carga horária suficiente para garantir o pleno entendimento do sistema, devendo a empresa disponibilizar material de apoio, como manuais, vídeos explicativos ou apostilas, para consulta posterior. Além disso, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio de canais de atendimento eficientes, garantindo assistência aos usuários sempre que necessário, bem como a realização de treinamentos complementares ou reciclagens, caso haja atualizações no sistema ou necessidade operacional.

Dessa forma, a exigência de treinamento adequado mostra-se essencial para assegurar o bom funcionamento do sistema de gerenciamento de frota, contribuindo para a melhoria da gestão pública, redução de falhas operacionais e maior eficiência na aplicação dos recursos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Demais requisitos necessários à contratação:

O sistema oferecido deve apresentar uma rede credenciada de oficinas em todo o território em que a Municipalidade necessitar;

O sistema deve permitir a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;

Deverá haver uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;

O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;

A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;

Possibilitar o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede, quando as alternativas acima não forem suficientes para a resolução do problema;

O sistema deve possibilitar a emissão de histórico de manutenção de veículo, valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas

Ordens de serviços cadastradas;

Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;

Interface digital – oficina x cliente;
Orçamento eletrônico;
Registro de garantia de peças-serviços;
Histórico dos orçamentos;
Relatório de custos por modelo/departamento;
Comparação de orçamento para análise de histórico;
Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
Cadastro dos veículos e usuários;
Limites de valores por veículos;
Relatório de inconsistências;
Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
Relatórios de operação de manutenção;
Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
Redução do tempo de imobilização por veículo;
Custos por KM e/ou indicadores;

Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

- a) O cadastramento de veículos, com Identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível e outros do interesse do Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul-RS;
- b) Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.);
- c) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
- d) Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
- e) Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas;
- f) Logins ou Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;
- g) No mínimo 03 (três) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa), caso as transações sejam efetuadas por cartões;
- h) **Rede credenciada: em até 30 dias após a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar rede credenciada para os serviços e aquisições objeto desta licitação dentro do Estado do Rio Grande do Sul, no maior número de municípios possível, e ao menos nos seguintes municípios, mas não se limitando a eles: Rosário do Sul-RS, Santa Maria-RS, Porto Alegre-RS, Uruguaiana-RS, São Gabriel-RS, Alegrete-RS, Pelotas-RS, Passo Fundo-RS, Sant'ana do Livramento-RS (credenciamento mínimo de 03 (três) empresas por Município), bem como, o credenciamento mínimo de 01 (uma) concessionária, ou oficina autorizada da VOLKSWAGEN, FIAT, MERCEDES, CHEVROLET, RENAULT, VOLARE, IVECO, e CHERRY nas regiões próximas ao município de Rosário do Sul-RS, se existirem. No caso da não existência das devidas concessionárias**

autorizadas nas regiões próximas a este município, deverá ser credenciada a de menor distância do município CONTRATANTE;

j) OBS.: NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, NÃO É NECESSÁRIO O CREDENCIAMENTO DENTRO DE ESTABELECIMENTOS DENTRO DE 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO A CONTRATANTE SOLICITAR CREDENCIAMENTO CONFORME DEMANDA, NO PRAZO SOLICITADO PELO CONTRATANTE.

k) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Poder Executivo Municipal de ROSÁRIO DO SUL/RS, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Secretaria Municipal de Fazenda, através dos Gestores das Frotas das Secretarias;

l) Poderão ser consideradas como bases operacionais, onde deverão ser instalados os equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões (se aplicável), e emissão de relatórios;

m) Gestão de Frotas;

n) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pela Secretaria Municipal da Fazenda, conjuntamente com os responsáveis pelos Setor(es) de Frota das Secretarias do município de Rosário do Sul-RS permitindo parametrização de cartões (se aplicável) e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

o) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Relatório de veículos - Manutenção

Secretaria da Fazenda

Placa	Ano / Modelo	Veículo
GBU8F14	2019/2020	SPIN

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 6.782,80

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 18.275,00

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 5.887,75

Gabinete do Prefeito

Placa	Ano/Modelo	Veículo
JBR5D96	2022/2026	Onix LTZ
IQA3J18	2009/2009	Fiat Uno
FFS-3800	2020/2020	Roçadeira STHIL

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 47.871,32

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 34.584,90

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 41.382,12

Secretaria de Coord. Planejamento e Meio Ambiente

Placa	Ano/Modelo	Veículo
SPN3E90	2024/2025	Saveiro
IQS-7430	2010/2010	Corsa
IKU-6017	2005/2005	CG Titan (moto)

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 11.918,03

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 4.751,39

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 7.255,00

Secretaria de Agricultura

Placa	Ano/Modelo	Veículo
MVT9C98	2025/2026	Rolo Compactador
CRE-6686	2024/2024	Ensiladeira Colhedora
MAQ-5791	2019/2020	Grade Niveladora
MAQ-6931	2019/2020	Grade Niveladora
MAQ-5795	2019/2020	ARADO TATU
MFM-2024	2024/2024	Carreta Agrícola
MBL-9000	2024/2024	Retroescavadeira
MAQ-6929	2019/2020	Planteira Hidraulica
TJD-7013	2018/2018	Trator Jhon Deere
IPP5D50	2009/2009	Ecosport
MAQ-5690	2020/2020	Calcareadeira
JBQ2E16	2023/2023	Renaul Oroch
IWZ-2718	2015/2015	Renault Sandero
MAQ-0001	2019/2020	. Plantadeira de Mandioca

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 48.357,99

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 66.155,04

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 39.921,41

Secretaria de Turismo:

Placa	Ano/Modelo	Veículo
IQO6D33	2010/2010	Sapacefox
BBF1B80	2024/2024	Trator - Roçadeira

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ não tinham carro

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 1.652,00

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 4.891,00

Secretaria de Obras (SMOU):

Placa	Ano/modelo	Veículo
IGG3A98	1978/1978	Caminhão Mercedes
JFP-6504	2002/2002	Caminhão IVECO
ITT0I86	1999/1999	Caminhão FORD

JB8A52	2022/2023	Caminhão FORD
IWG7H29	2014/2015	Saveiro VW
IKN-1810	2002/2002	Santana VW
IOY-1137	2008/2009	GOL VW
INR-5996	2006/2007	Caçamba VW
ZZA-0070	2000/2000	Trator URSUS
JHF-8544	2000/2000	Retroescavadeira
RKX-0406	2013/2013	Retroescavadeira
RKX-4061	2018/2018	Retroescavadeira
ROC-0001	2019/2020	Roçadeira Agritech
INR-3581	2006/2006	Caçamba FORD
INR5799	2006/2006	Caçamba FORD
FIA-0174	2001/2001	Patrola Fiatallis
ITW-7839	2012/2013	Doblo FIAT
ISA-8637	2011/2011	UNO FIAT
IMK-5902	2005/2005	UNO FIAT
IPA-4056	2008/2008	UNO FIAT
IFD-7171	1991/1991	Caminhonete/D20/ GM
LIU-0003	2019/2019	Carregadeira Liugong

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 212.204,95

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 179.585,07

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 176.925,97

Secretaria de SAÚDE

Placa	Ano/modelo	Veículo
TRA-2F72	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA- 2E16	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2H49	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2E51	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2E39	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2D85	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2C46	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2C43	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2b70	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-0J86	2025/2026	FIAT CRONOS
TQX-7H68	2025/2026	Ambulância/Mercedes
TQS-8E22	2024/2025	Van/Mercedes
TQS8C45	2025/2026	Van/Mercedes
JDC1F97	2024/2025	Van/Mercedes
JCS5E74	2023/2024	Ambulância/Renault
JCK5A78	2023/2024	Van/Renault
JCA6H36	2023/2023	Ambulância/Renault
JCH2F57	2023/2024	Van/Renault
JCH2F45	2023/2024	Van/Renault
JBR6A12	2022/2023	SPIN/GM
JB19I05	2022/2023	SPIN/GM

IWI-5481	2014/2015	Saveiro/VW
IVG-6306	2014/2014	Spacefox /VW
IWR-6324	2014/2015	Microônibus VOLARE
IZA3A57 Mitsubishi	2018/2019	Caminhonete/Triton
IKU-3018	2005/2005	Moto/CG Titan
IUE6I47	2013/2013	Caminhonete/GM/S10
IZN3F20	2019/2019	ONIX/GM

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 300.462,64

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 301.302,01

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 268.991,99

Secretaria de Estradas e Rodagens (SMER)

Placa	Ano/modelo	Veículo
JMD-4040	2018/2018	TRATOR VALTRA
ONG7A66	2024/2024	RETRO / LIUGONG
XUG-0300	2022/2022	CARREGADEIRA/XCMG
SPN3E10	2024/2025	SAVEIRO / GM
IPW2I92	2009/2009	Caminhonete/Nissan
XUG-0123	2022/2022	Rolo Compactador Xmg
MDI6I10	1994/1994	Caminhão Mercedes
XUG-1803	2021/2021	Moto niveladora XMG
IVZ-3294	2014/2015	Caminhonete NISSAN
IVH-0687	2013/2013	Caminhão Mercedes
IFE-0430	1991/1992	ONIBUS/MERCEDES
CAT-0120 Carterpillar	2000/2000	Moto niveladora
TJD-7010	2018/2018	Trator John Deere
JCB-0003	2019/2019	Retro escavadeira JCB
IZC2B05	2018/2019	Caminhão FORD
IJQ-5401	2000/2000	Microônibus Agrale

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 270.911,26

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 233.176,65

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 211.626,20

Secretaria de Assistência Social

Placa	Ano/modelo	Veículo
ZZR-5252	2025/2025	Roçadeira ZR52-X
TQY2H35	2025/2026	FIAT CRONOS
JDD3G63	2024/2025	OROCH RENAULT
IUK7082	2013/2013	FIESTA FORD
IXD5I53	2016/2016	SIENA FIAT
PBL2E18	2018/2019	AICROSS CITROEN
IVU-8990	2014/2014	SPIN GM

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 57.027,36

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 40.948,02

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 31.681,4

Secretaria de Educação (SMEC)

Placa	Ano/modelo	Veículo
JDE8C12	2012/2013	DUCATO FIAT
JCV3B68	2024/2025	Micro Ônibus VW
ISE-2063	2010/2011	Vectra GM
CHA-8148	2018/2018	ROÇADEIRA STHIL
JAN6C23	2020/2021	MICRO ONIBUS VW
IVU-3083	2014/2014	ONIBUS VW
IST-0580	2011/2012	KOMBI VW
IST-0541	2011/2012	KOMBI VW
ISO-4249	2011/2011	ONIBUS VW
ISA-8764	2011/2012	KOMBI VW
IUH-7768	2013/2013	KOMBI VW
IUH7458	2013/2013	KOMBI VW
IPI-2872	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IPI-2843	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IPI-2089	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IPI-2084	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IXF-0818	2014/2015	MICRO ONIBUS Volare
ITL-2668	2012/2013	MICRO ONIBUS Volare
IVU-3069	2014/2014	MICRO ONIBUS Volare
IXF-2914	2014/2015	MICRO ONIBUS Volare
IUS-0175	2013/2013	ONIBUS MERCEDES
IHZ-3052	1998/1998	Besta KIA
IRY-0821	2010/2011	MICRO ONIBUS Iveco
IWL-5121	2013/2013	MICRO ONIBUS Iveco
ITK-6539	2013/2013	UNO FIAT

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 523.469,39

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 501.207,79

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 576.862,82

TOTAL GERAL:

07/2023-07/2024: R\$ 1.472.484,74

07/2024 - 07/2025: R\$ 1.370.524,87

07/2025 - 03/2026: 1.365.425,70

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE	ITENS	DESCRIPTIVO	%	VALOR TETO DE GASTOS
------	-------	-------------	---	----------------------

Único	1	Taxa primária de administração máxima mensal cobrada pela contratada à contratante no caso de taxa positiva. Na hipótese de taxa negativa, em forma de desconto	2,5%	R\$2.500.000,00
	2	Taxa secundária de administração máxima mensal cobrada pela contratada a rede conveniada	11%	
	Valor Global: somatório ente a taxa primária e a taxa secundária (%)		13,5%	

ESTUDO TÉCNICO PARA REAJUSTE DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:

O presente estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade de **adequação do valor do contrato de gerenciamento de frota**, considerando os valores atualmente contratados, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

VALOR CONTRATUAL ATUAL

- Valor inicial do contrato: **R\$ 1.408.328,50**
- Acréscimo já realizado (aditivo): **R\$ 350.000,00**
- Valor atual atualizado: **R\$ 1.758.328,50**

ANÁLISE DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO

Conforme levantamento detalhado:

- 07/2023 a 07/2024: **R\$ 1.472.484,74**
- 07/2024 a 07/2025: **R\$ 1.370.524,87**
- 07/2025 a 03/2026: **R\$ 1.365.425,70**

Conclusão da análise:

- O gasto real anual se mantém elevado
- O exercício atual ainda não foi concluído
- Há forte tendência que o valor atual não seja suficiente para o restante do ano.

FATORES QUE IMPACTAM O AUMENTO DOS CUSTOS

- Ampliação da frota municipal
- Uso intensivo em áreas essenciais (saúde, educação e obras)
- Envelhecimento de parte significativa dos veículos
- Alto custo de manutenção de máquinas pesadas
- Aumento no preço de peças e serviços
- Inflação

INSUFICIÊNCIA DO SALDO CONTRATUAL

Mesmo com o acréscimo anterior de R\$ 350.000,00:

- O contrato encontra-se **próximo do limite financeiro**
- Existe risco de **interrupção dos serviços**
- Possibilidade de **paralisação de veículos essenciais**

VALOR PRETENDIDO

Diante do cenário apresentado, propõe-se a adequação do valor contratual para:

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Este valor foi definido com base em:

- Histórico real de gastos
- Projeção até o final do período contratual
- Margem de segurança para evitar novos aditivos

JUSTIFICATIVA DO NOVO VALOR

O novo valor pretendido:

- Garante a continuidade dos serviços públicos
- Evita paralisações operacionais
- Reduz a necessidade de aditivos emergenciais
- Proporciona melhor planejamento orçamentário

BASE LEGAL

A adequação contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021

Observando-se os limites legais para acréscimos contratuais, podendo, se necessário, serem adotadas medidas complementares.

ALTERAÇÃO DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL

6.1. Pesquisa de preços:

6.1.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada **média** considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa:

6.1.2. Pesquisa de preços com fontes variadas entre bancos de preços públicos considerando contratações de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores.

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS							
Planilha de Pesquisa de Preços							
Servidor(a) responsável: Vilner Souza			Metodologia: média				
Item	Descrição	Unidade de medida	Valor e Fonte 1	Valor e Fonte 2	Valor e Fonte 2	4	Valor referência
1	Taxa primária	taxa	3,00%	2,00%	3,00%	-3,55%	2,50%
			Proposta Carletto Gestão de Serviços	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	Prime Consultoria e Assessoria	Contrato nº 048/2023 PM Glorinha-RS	
2	Taxa secundária		12,00%	10,00%	17,00%	0,10%	11,00%
			Proposta Carletto Gestão de Serviços	Neo Consultoria e Administração de Benefícios	Prime Consultoria e Assessoria	Contrato nº 196/2022 PM Rosário do Sul-RS	
Valor Global (soma taxa primária + taxa secundária)							13,50%

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pelas características do objeto, a licitação deverá ocorrer tendo como parâmetro de disputa o(os) lote(s) global(is), por não ser permitido o parcelamento do objeto, a fim de viabilizar a execução contratual, e a economia de escala.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

8.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando-se do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

9. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

9.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 1º de abril 2026.

VILNER SOUZA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº1356/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na implantação e disponibilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica e elétrica em geral, funilaria, borracharia, e demais serviços correlatos, como lavagem e lubrificação de veículos, compreendendo: implantação de sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS.

LOTE 1	ITENS	DESCRIPTIVO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	VALOR TETO DE GASTOS ANUAL
	1	Taxa primária de administração máxima mensal cobrada pela contratada à contratante no caso de taxa positiva. Na hipótese de taxa negativa, em forma de desconto	2,5%	R\$2.500,000,00
	2	Taxa secundária de administração máxima mensal cobrada pela contratada a rede conveniada	11%	
	Valor total do lote: somatório ente a taxa primária e a taxa secundária (%)		13,5%	

1.2. **Atenção: o cadastro da proposta no sistema eletrônico deve ser realizado na forma de R\$ e não em %. Por exemplo: 13,5% = R\$13,50, visto que o sistema não aceita valores em porcentagem.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 204, de 28 de dezembro de 2022.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na definição do art. 6º, XXI, alínea a da Lei Federal 14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..

1.5. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 1 ano, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O sistema oferecido deve apresentar uma rede credenciada de oficinas em todo o território em que a Municipalidade necessitar;

O sistema deve permitir a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;

Deve haver uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;

O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;

A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;

Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede, caso necessário, no caso das alternativas anteriores não serem suficientes;

O sistema deve possibilitar a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;

Ordens de serviços cadastradas;

Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;

Interface digital – oficina x cliente;

Orçamento eletrônico;

Registro de garantia de peças-serviços;

Histórico dos orçamentos;

Relatório de custos por modelo/departamento;

Comparação de orçamento para análise de histórico;

Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;

Cadastro dos veículos e usuários;

Limites de valores por veículos;

Relatório de inconsistências;

Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

Relatórios de operação de manutenção;

Utilização de peças e serviços por estabelecimento;

Redução do tempo de imobilização por veículo;

Custos por KM e/ou indicadores;

Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

a) O cadastramento de veículos, com Identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível e outros do interesse do Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul-RS;

b) Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.):

c) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;

d) Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

e) Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas;

f) Logins ou Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;

g) No mínimo 03 (três) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa), caso as transações sejam efetuadas por cartões;

h) Rede credenciada: em até 30 dias contados da assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar rede credenciada para os serviços e aquisições objeto desta licitação dentro do Estado do Rio Grande do Sul, no maior número de municípios possível, e ao menos nos seguintes municípios, mas não se limitando a eles: **Rosário do Sul-RS, Santa Maria-RS, Porto Alegre-RS, Uruguaiana-RS, São Gabriel-RS, Alegrete-RS, Pelotas-RS, Passo Fundo-RS, Sant'ana do Livramento-RS (credenciamento mínimo de 03 (três) empresas por Município)**, bem como, o credenciamento mínimo de 01 (uma) concessionária, ou oficina autorizada da **VOLKSWAGEN, FIAT, MERCEDES, CHEVROLET, RENAULT, VOLARE, IVECO, e CHERRY** nas regiões próximas ao município de Rosário do Sul-RS, se existirem. No caso da não existência das devidas concessionárias autorizadas nas regiões próximas a este município, deverá ser credenciada a de menor distância do município CONTRATANTE;

j) OBS.: NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, NÃO É NECESSÁRIO O CREDENCIAMENTO DENTRO DE ESTABELECIMENTOS DENTRO DE 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO A CONTRATANTE SOLICITAR CREDENCIAMENTO CONFORME DEMANDA, NO PRAZO SOLICITADO PELO CONTRATANTE.

k) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Poder Executivo Municipal de ROSÁRIO DO SUL/RS, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Secretaria Municipal de Fazenda, através dos Gestores das Frotas das Secretarias;

l) Poderão ser consideradas como bases operacionais, onde deverão ser instalados os equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões(se aplicável), e emissão de relatórios;

m) Gestão de Frotas;

n) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pela Secretaria Municipal da Fazenda, conjuntamente com os responsáveis pelos Setor(es) de Frota das Secretarias do município de Rosário do Sul-RS permitindo parametrização de cartões (se aplicável) e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

o) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Secretaria da Fazenda

Placa	Ano / Modelo	Veículo
GBU8F14	2019/2020	SPIN

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 6.782,80

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 18.275,00

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 5.887,75

Gabinete do Prefeito

Placa	Ano/Modelo	Veículo
JBR5D96	2022/2026	Onix LTZ
IQA3J18	2009/2009	Fiat Uno
FFS-3800	2020/2020	Roçadeira STHIL

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 47.871,32

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 34.584,90

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 41.382,12

Secretaria de Coord. Planejamento e Meio Ambiente

Placa	Ano/Modelo	Veículo
SPN3E90	2024/2025	Saveiro
IQS-7430	2010/2010	Corsa
IKU-6017	2005/2005	CG Titan (moto)

Gastos com manutenção ; 07/2023 – 07/2024: R\$ 11.918,03

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 4.751,39

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 7.255,00

Secretaria de Agricultura

Placa	Ano/Modelo	Veículo
MVT9C98	2025/2026	Rolo Compactador
CRE-6686	2024/2024	Ensiladeira Colhedora
MAQ-5791	2019/2020	Grade Niveladora
MAQ-6931	2019/2020	Grade Niveladora
MAQ-5795	2019/2020	ARADO TATU
MFM-2024	2024/2024	Carreta Agrícola
MBL-9000	2024/2024	Retroescavadeira
MAQ-6929	2019/2020	Planteira Hidráulica
TJD-7013	2018/2018	Trator Jhon Deere
IPP5D50	2009/2009	Ecosport
MAQ-5690	2020/2020	Calcareadeira
JBQ2E16	2023/2023	Renaul Oroch
IWZ-2718	2015/2015	Renault Sandero
MAQ-0001	2019/2020	. Plantadeira de Mandioca

Gastos com manutenção ; 07/2023 – 07/2024: R\$ 48.357,99

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 66.155,04

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 39.921,41

Secretaria de Turismo:

Placa	Ano/Modelo	Veículo
IQO6D33	2010/2010	Sapacefox
BBF1B80	2024/2024	Trator - Roçadeira

Gastos com manutenção ; 07/2023 – 07/2024: R\$ não tinham carro

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 1.652,00

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 4.891,00

Secretaria de Obras (SMOU):

Placa	Ano/modelo	Veículo
IGG3A98	1978/1978	Caminhão Mercedes
JFP-6504	2002/2002	Caminhão IVECO
ITT0I86	1999/1999	Caminhão FORD
JB8A52	2022/2023	Caminhão FORD
IWG7H29	2014/2015	Saveiro VW
IKN-1810	2002/2002	Santana VW
IOY-1137	2008/2009	GOL VW
INR-5996	2006/2007	Caçamba VW
ZZA-0070	2000/2000	Trator URSUS

JHF-8544	2000/2000	Retroescavadeira
RKX-0406	2013/2013	Retroescavadeira
RKX-4061	2018/2018	Retroescavadeira
ROC-0001	2019/2020	Roçadeira Agritech
INR-3581	2006/2006	Caçamba FORD
INR5799	2006/2006	Caçamba FORD
FIA-0174	2001/2001	Patrola Fiatallis
ITW-7839	2012/2013	Doblo FIAT
ISA-8637	2011/2011	UNO FIAT
IMK-5902	2005/2005	UNO FIAT
IPA-4056	2008/2008	UNO FIAT
IFD-7171	1991/1991	Caminhonete/D20/ GM
LIU-0003	2019/2019	Carregadeira Liugong

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 212.204,95

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 179.585,07

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 176.925,97

Secretaria de SAÚDE

Placa	Ano/modelo	Veículo
TRA-2F72	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA- 2E16	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2H49	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2E51	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2E39	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2D85	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2C46	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2C43	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-2b70	2025/2026	FIAT CRONOS
TRA-0J86	2025/2026	FIAT CRONOS
TQX-7H68	2025/2026	Ambulância/Mercedes
TQS-8E22	2024/2025	Van/Mercedes
TQS8C45	2025/2026	Van/Mercedes
JDC1F97	2024/2025	Van/Mercedes
JCS5E74	2023/2024	Ambulância/Renault
JCK5A78	2023/2024	Van/Renault
JCA6H36	2023/2023	Ambulância/Renault
JCH2F57	2023/2024	Van/Renault
JCH2F45	2023/2024	Van/Renault
JBR6A12	2022/2023	SPIN/GM
JB19I05	2022/2023	SPIN/GM
IWI-5481	2014/2015	Saveiro/VW
IVG-6306	2014/2014	Spacefox /VW
IWR-6324	2014/2015	Microônibus VOLARE
IZA3A57 Mitsubishi	2018/2019	Caminhonete/Triton
IKU-3018	2005/2005	Moto/CG Titan
IUE6I47	2013/2013	Caminhonete/GM/S10
IZN3F20	2019/2019	ONIX/GM

Gastos com manutenção ; 07/2023 – 07/2024: R\$ 300.462,64

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 301.302,01

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 268,991,99

Secretaria de Estradas e Rodagens (SMER)

Placa	Ano/modelo	Veículo
JMD-4040	2018/2018	TRATOR VALTRA
ONG7A66	2024/2024	RETRO / LIUGONG
XUG-0300	2022/2022	CARREGADEIRA/XCMG
SPN3E10	2024/2025	SAVEIRO / GM
IPW2I92	2009/2009	Caminhonete/Nissan
XUG-0123	2022/2022	Rolo Compactador Xmg
MDI6I10	1994/1994	Caminhão Mercedes
XUG-1803	2021/2021	Moto niveladora XMG
IVZ-3294	2014/2015	Caminhonete NISSAN
IVH-0687	2013/2013	Caminhão Mercedes
IFE-0430	1991/1992	ONIBUS/MERCEDES
CAT-0120 Carterpillar	2000/2000	Moto niveladora
TJD-7010	2018/2018	Trator John Deere
JCB-0003	2019/2019	Retro escavadeira JCB
IZC2B05	2018/2019	Caminhão FORD
IJQ-5401	2000/2000	Microônibus Agrale

Gastos com manutenção ; 07/2023 – 07/2024: R\$ 270.911,26

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 233.176,65

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 211.626,20

Secretaria de Assistência Social

Placa	Ano/modelo	Veículo
ZZR-5252	2025/2025	Roçadeira ZR52-X
TQY2H35	2025/2026	FIAT CRONOS
JDD3G63	2024/2025	OROCH RENAULT
IUK7082	2013/2013	FIESTA FORD
IXD5I53	2016/2016	SIENA FIAT
PBL2E18	2018/2019	AICROSS CITROEN
IVU-8990	2014/2014	SPIN GM

Gastos com manutenção; 07/2023 – 07/2024: R\$ 57.027,36

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 40.948,02

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 31.681,4

Secretaria de Educação (SMEC)

Placa	Ano/modelo	Veículo
JDE8C12	2012/2013	DUCATO FIAT
JCV3B68	2024/2025	Micro Ônibus VW
ISE-2063	2010/2011	Vectra GM
CHA-8148	2018/2018	ROÇADEIRA STHIL
JAN6C23	2020/2021	MICRO ONIBUS VW
IVU-3083	2014/2014	ONIBUS VW
IST-0580	2011/2012	KOMBI VW

IST-0541	2011/2012	KOMBI VW
ISO-4249	2011/2011	ONIBUS VW
ISA-8764	2011/2012	KOMBI VW
IUH-7768	2013/2013	KOMBI VW
IUH7458	2013/2013	KOMBI VW
IPI-2872	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IPI-2843	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IPI-2089	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IPI-2084	2009/2009	MICRO ONIBUS Volare
IXF-0818	2014/2015	MICRO ONIBUS Volare
ITL-2668	2012/2013	MICRO ONIBUS Volare
IVU-3069	2014/2014	MICRO ONIBUS Volare
IXF-2914	2014/2015	MICRO ONIBUS Volare
IUS-0175	2013/2013	ONIBUS MERCEDES
IHZ-3052	1998/1998	Besta KIA
IRY-0821	2010/2011	MICRO ONIBUS Iveco
IWL-5121	2013/2013	MICRO ONIBUS Iveco
ITK-6539	2013/2013	UNO FIAT

Gastos com manutenção ; 07/2023 – 07/2024: R\$ 523.469,39

Gastos com manutenção; 07/2024 – 07/2025: R\$ 501.207,79

Gastos com manutenção; 07/2025 – 03/2026: R\$ 576.862,82

HISTÓRICO DE GASTOS NESTA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

07/2023-07/2024: R\$ 1.472.484,74

07/2024 - 07/2025; R\$ 1.370.524,87

07/2025 - 03/2026: 1.365.425,70

Subcontratação

4.1. A subcontratação permitida é aquela integrante da presente contratação. Ou seja, admite-se a subcontratação (quarta relação contratual-prestadoras de serviços/aquisições), mas não se admite subcontratação para executar o objeto direto da presente contratação: o gerenciamento da rede credenciada.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de início dos serviços é de até 30 dias para treinamento, instalação do sistema e início da execução.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

6.12.1. Para a função de gestor, indica-se a pessoa de FERNANDO FERREIRA RODRIGUES (MOTORISTA) e, para a função de fiscal técnico e administrativo, indica-se a pessoa de Fabrício do Amaral Miranda 233096-9 678.329.970/87 Secretaria de Educação Nádia Ronise S. da Rocha 234445-2 629.689.710/34 Secretaria de Educação Jailson Silveira da Silveira 232337-0 002.702.980/88 Secretaria de Assistência Social João Vitor Rosa Tolbe 234451-8 031.769.340/92 Secretaria de Estradas e Rodagens Ébert C. Machado da Silveira 234526-2 533.548.000/97 Secretaria de Estradas e Rodagens Kevellin Farias dos Santos 234528-6 053.735.330/50 Secretaria de Planejamento Jonas Paz Dorneles 234444-0 036.815.090/93 Secretaria de Desporto e Turismo Anderson G. Cordeiro 234353-8 002.599.740/80 Secretaria de Saúde Marçal C. Rodrigues Pacheco 231667-5 004.685.280/83 Secretaria de Saúde Chaiane de Azevedo Alves 234476-2 031.270.579/46 Gabinete do Prefeito Marcia Lisiane Pires Mengue 233020-9 001.013.520/00 Secretaria de Obras Claudiney do Couto Guimarães 234690-4 779.761.856/91 Secretaria de Obras Marlon da Silva Martins 232342-4 955.050.910/91 Secretaria de Agricultura

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de liquidação e pagamento

7.16. A liquidação será realizada imediatamente após o envio dos relatórios de consumo, que deverá conter a identificação do estabelecimento credenciado, CNPJ e valor para fins de retenção de IRRF. Após o envio da documentação solicitada, o tempo de liquidar fica estipulado em **5 dias úteis**, já com margem de tempo a maior.

7.17. O pagamento será efetuado no **prazo de até 40 (quarenta) dias** contados da liquidação.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO na forma de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico - Financeira

8.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.11. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.12. I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

8.13. II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

8.14. III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.15. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.17. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem que a proponente tenha executado serviços similares ao objeto da contratação. Entende-se como serviços similares os serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, com a utilização de login ou cartões para serviços de manutenção veicular e aquisição de peças e/ou outros serviços desta contratação.

8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500.000,000 (Dois milhões e quinhentos mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTA: 6050

PREJETO ATIVIDADE: 2464000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1600

CONTA: 721

PREJETO ATIVIDADE: 2064000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1600

CONTA: 60855

PREJETO ATIVIDADE: 2035000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1553

CONTA: 163

PREJETO ATIVIDADE: 2034000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1550

CONTA: 127

PREJETO ATIVIDADE: 2027000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 166

PREJETO ATIVIDADE: 2035000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1553

CONTA: 165

PREJETO ATIVIDADE: 2034000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3 90.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1550

CONTA: 132

PREJETO ATIVIDADE:2027000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 61083

PREJETO ATIVIDADE: 2026000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 102

PREJETO ATIVIDADE: 2022000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 593

CONTA: 100

PREJETO ATIVIDADE: 2022000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1751

CONTA: 98

PREJETO ATIVIDADE: 2021000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 243

PREJETO ATIVIDADE: 2060000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 88

PREJETO ATIVIDADE: 2020000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 91

PREJETO ATIVIDADE: 2020000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 17

PREJETO ATIVIDADE: 200300

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 20

PREJETO ATIVIDADE: 200300

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

:

10.3. No caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul 14 de abril de 2026.

VILNER SOUZA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL,
POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL SR. MARCOS PAULO
SILVA DA LUZ E EMPRESA
.....

O município de Rosário do Sul, com sede na Rua Amaro Souto nº 2203, no centro da cidade de Rosário do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo Silva da Luz, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na implantação e disponibilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica e elétrica em geral, funilaria, borracharia, e demais serviços correlatos, como lavagem e lubrificação de veículos, compreendendo: implantação de sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Rosário do Sul-RS, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2. Objeto da contratação:

LOTE 1	ITENS	DESCRIPTIVO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TETO DE GASTOS ANUAL
	1	Taxa primária de administração máxima mensal cobrada pela contratada à contratante no caso de taxa positiva. Na hipótese de taxa negativa, em forma de desconto	%	R\$2.500,000,00
	2	Taxa secundária de administração máxima mensal cobrada pela contratada a rede conveniada	%	
	Valor total do lote: somatório ente a taxa primária e a taxa secundária(%)			

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

11.3.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

11.3.2. O Edital da Licitação;

11.3.3. A Proposta do contratado;

11.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do Prefeito, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

15.1. O valor da contratação equivale a taxa administrativa do item 1, que será aplicada ao valor efetivamente contratado em serviços da rede conveniada. No caso de taxa positiva, o valor da taxa será acrescido ao valor gasto e pago à Contratada. No caso de taxa negativa, a Contratada deverá efetuar este percentual na forma de desconto sobre a nota fiscal.

15.2. O valor (percentual) referente ao item 2 “taxa secundária de administração máxima mensal cobrada pela contratada a rede conveniada” deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato, sob pena de incorrer em inexecução e nas sanções previstas neste contrato e edital para esta infração.

15.3. O valor “Valor Teto De Gastos Anual” constante na tabela de itens no montante de R\$2.500.000,00 é o valor limite a ser gasto pela Administração por ano, e poderá ser aumentado utilizando-se o limite máximo de 25%, através de aditivo quantitativo, no caso de inflação e aumento dos custos ao longo do tempo tornar o valor inicialmente contratado insuficiente para cobrir toda a vigência anual do contrato e eventuais aditivos de prazo.

15.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.9. Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos e Comissão de Processo Administrativo Especial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10.1. A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, este último quando exigido no Anexo 1 - Termo de Referência;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

22.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

22.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.3.3. Indenizações e multas.

22.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTA: 6050

PREJETO ATIVIDADE: 2464000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1600

CONTA: 721

PREJETO ATIVIDADE: 2064000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1600

CONTA: 60855

PREJETO ATIVIDADE: 2035000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1553

CONTA: 163

PREJETO ATIVIDADE: 2034000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1550

CONTA: 127

PREJETO ATIVIDADE: 2027000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 166

PREJETO ATIVIDADE: 2035000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1553

CONTA: 165

PREJETO ATIVIDADE: 2034000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1550

CONTA: 132

PREJETO ATIVIDADE: 2027000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 61083

PREJETO ATIVIDADE: 2026000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 102

PREJETO ATIVIDADE: 2022000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 593

CONTA: 100

PREJETO ATIVIDADE: 2022000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1751

CONTA: 98

PREJETO ATIVIDADE: 2021000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 243

PREJETO ATIVIDADE: 2060000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 88

PREJETO ATIVIDADE: 2020000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 91

PREJETO ATIVIDADE: 2020000

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 17

PREJETO ATIVIDADE: 200300

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTA: 20

PREJETO ATIVIDADE: 200300

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei::

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista ou Autarquia, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa (☐)
- 2) Empresa de pequeno porte (☐)
- 3) Sociedade cooperativa (☐)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do contador)

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa

Pregão Eletrônico nº __/202__

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

LOTE 1	ITENS	DESCRIPTIVO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	VALOR TETO DE GASTOS ANUAL
	1	Taxa primária de administração máxima mensal cobrada pela contratada à contratante no caso de taxa positiva. Na hipótese de taxa negativa, em forma de desconto		R\$2.500,000,00
	2	Taxa secundária de administração máxima mensal cobrada pela contratada a rede conveniada		
	Valor total do lote: somatório ente a taxa primária e a taxa secundária (%)			

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa